



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
Secretaria Municipal de Governo  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

**LEI 780, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DE REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS EM REGIME EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO ESTABELECIDO NAS LEIS MUNICIPAIS 634, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 E 708, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1** - Fica alterado o item II, rubrica Terapeuta Ocupacional (CAPS e CRI), do artigo 1º da Lei 634, de 03 de setembro de 2018, que já alterara a Lei 574, de 03 de fevereiro de 2017, conforme quadro abaixo:

CONTRATO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	JORNADA
Terapeuta ocupacional	SMS	02	R\$ 2.639,85	30h
Terapeuta ocupacional	SMS	02	R\$ 2.639,85	30h

**Art. 2º** - Fica alterada a rubrica Fonoaudiólogo, constante no Anexo I - Quadro de Contratos Temporários da Lei 708, de 13 de fevereiro de 2020, conforme quadro abaixo:

CONTRATO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO	JORNADA
Fonoaudiologia	Identificar problemas ligadas à comunicação oral, empregando técnica própria de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, impostação de voz e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.	02	SMS	R\$ 3.519,80	40h

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 10 de novembro de 2021.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925  
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021**